

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Termo de Referência 295/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
295/2026	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	23/09/2026 13:16 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	380/2026	23345.000394.2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização do Pregão 380/2026 para a **Aquisição de Materiais e Equipamentos Diversos para suprir as necessidades da Diretoria de Ensino**, nos termos descritos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e demais anexos.

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, ressaltando-se que, para fins exclusivamente de enquadramento sistêmico na plataforma dos artefatos digitais, assinalou-se a categoria "Bens de Consumo", haja vista que a licitação é promovida por item e a classificação orçamentária e patrimonial específica de cada objeto é regida isoladamente pelos seus respectivos códigos CATMAT e Natureza de Despesa.

1.2. Especificação, quantidade e valores estimados dos produtos a serem licitados:

ITEM 01

CATMAT: 633111

Descrição detalhada: CORTINA BLACKOUT 1,80 x 1,50 m. Material: Tecido blackout 100%, preferencialmente em poliéster, PVC ou misto (poliéster e algodão), garantindo bloqueio total ou próximo de 100% da luz externa. Eficiência do Blackout: A cortina deve ser capaz de vedar completamente a passagem de luz, proporcionando escurecimento total do ambiente. Durabilidade e resistência: O material deve ser resistente ao desbotamento, a rasgos e de fácil manutenção/limpeza. Acabamento: Costuras reforçadas e acabamento de qualidade, sem fios soltos ou imperfeições. Design e Instalação: tipo de fixação para varão com ilhoses redondos cromados ou de material resistente, com diâmetro compatível com o varão a ser utilizado de 28 mm. A empresa contratada deverá fornecer o kit completo (varão, suportes, ponteiras, buchas e parafusos) e realizar o serviço completo de instalação/montagem no local indicado pelo órgão, devendo a entrega dos produtos ser obrigatoriamente acompanhada de sua respectiva instalação. A especificação de 1,80 m de largura subentende-se a medida total do conjunto pronto. Embalagem e Transporte: as cortinas devem ser

entregues embaladas individualmente (ou em kits por janela), de forma a protegê-las contra sujeira, umidade, amassados e danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter etiqueta de identificação com as medidas e a cor do produto. Garantia: Prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação e de instalação de 6 (seis) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 236,25	R\$ 11.812,50
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Campus Inconfidentes	Unidade	10	R\$ 236,25	R\$ 2.362,50
Campus Poços de Caldas	Unidade	50	R\$ 236,25	R\$ 11.812,50
Valor total do item				R\$ 25.987,50

ITEM 02

CATMAT: 464823

Descrição detalhada: COLETES DUPLA FACE. Coletes esportivos adulto (tamanhos M ou G), confeccionados em tecido 100% poliéster, dupla face, nas cores amarelo e azul (cores a serem definidas do ato da solicitação). Os coletes deverão ter acabamento em viés do mesmo tecido dos coletes na cor branca na gola e nas laterais, fechamento na parte inferior com elástico de 4 cm de largura e gola careca (redonda). Todos os coletes deverão conter a logomarca do IFSULDEMINAS na frente, no tamanho de 20 x 10 cm em *silk screen*. A arte da logomarca será encaminhada junto com o empenho.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	500	R\$ 24,32	R\$ 12.160,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Campus Poços de Caldas	Unidade	500	R\$ 24,32	R\$ 12.160,00
Valor total do item				R\$ 24.320,00

ITEM 03

CATMAT: 634018

Descrição detalhada: TAPETE PERSONALIZADO (IF): Tapete têxtil antiderrapante e antichama para uso interno, confeccionado em 100% polipropileno tingido ou nylon de alta resistência, personalizado com a logomarca do IF, nas dimensões de 80 x 40 cm e espessura mínima de 12 mm. Material e Estrutura: Trama tipo tufting ou estrutura capaz de reter sujeira sólida, com base em feltro antiderrapante ou borracha pastilhada para fixação segura no chão. Acabamento: Borda com acabamento tipo microdebrum ou bainha virada com costura reforçada, garantindo proteção contra derrapagem. Características funcionais: Tratamentos com proteção antiácaro e contra raios ultravioleta. A arte da logomarca será encaminhada junto com o empenho no momento do pedido.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	R\$ 164,50	R\$ 1.645,00
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Campus Inconfidentes	Unidade	5	R\$ 164,50	R\$ 822.50
Campus Poços de Caldas	Unidade	10	R\$ 164,50	R\$ 1.645,00
Campus Três Corações	Unidade	15	R\$ 164,50	R\$ 2.467,50
Valor total do item				R\$ 6.580,00

ITEM 04 - Cota principal do item 11

CATMAT: 627716

Descrição detalhada: Camisas de manga curta confeccionadas em malha 100% algodão fio 30.1 penteada com gramatura de no mínimo 180 g/m², cores variadas com gola olímpica ou em formato "V" com acabamento em malha tipo ribana (98% de algodão e 2% de elastano), costuradas por máquinas industriais apropriadas. Deverá ser aplicado SILKSCREEN nas mangas, no lado esquerdo na altura do peito, nas costas e na frente, contendo desenhos, estampas e inscrições diversas a definir em até 5 (cinco) cores. Deverão ser aplicadas internamente nas peças etiquetas com informações obrigatórias de identificação do tamanho, dados do fabricante, composição do tecido e modo de lavar. Tamanhos: M, G e GG. As artes serão definidas previamente ao pedido pelo IFSULDEMINAS e serão encaminhadas com a nota de empenho.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	500	R\$ 40,99	R\$ 20.495,00
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Campus Inconfidentes	Unidade	700	R\$ 40,99	R\$ 28.693,00
Campus Poços de Caldas	Unidade	436	R\$ 40,99	R\$ 17.871,64
Campus Três Corações	Unidade	150	R\$ 40,99	R\$ 6.148,50
Valor total do item				R\$ 73.208,14

ITEM 05 - Cota principal do item 12

CATMAT: 461573

Descrição detalhada: PUFF, diversas cores (preto, amarelo, vermelho, azul, marrom). Enchimento: Flocos de isopor. Altura: 105 a 115cm. Largura: 85 a 95 cm. Profundidade: 75 a 85 cm. Formato: Pera. Revestimento: Courino. Garantia do fornecedor: Mínimo de 3 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado

Campus Machado	Unidade	100	R\$ 348,25	R\$ 34.825,00
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Campus Inconfidentes	Unidade	60	R\$ 348,25	R\$ 20.895,00
Campus Poços de Caldas	Unidade	30	R\$ 348,25	R\$ 10.447,50
Valor total do item				R\$ 66.167,50

ITEM 06

CATMAT: 610595

Descrição detalhada: SIRENE MUSICAL (SONOFLETOR). Sirene com função musical programável. Emissão de sons com volume ajustável. Possibilidade de programação com diferentes tipos de sons ou melodias, adequadas ao ambiente escolar. Capacidade de programação para todos os dias da semana, com múltiplos horários (3 a 8 horários por dia). Equipamento bivolt automático (127/220V) ou com chave seletora. Memória interna que mantenha as programações mesmo após desligamento de energia. Interface intuitiva para programação e operação (deve possuir, no mínimo, painel com display digital; opcionalmente, interface com aplicativo ou software para programação via computador) Saída de som através de corneta acústica de alta qualidade, com bom alcance sonoro e sem distorções. Capacidade de alcance sonoro: Mínimo de 100 metros lineares em área aberta. Potência de áudio adequada ao ambiente escolar (mínimo 30W RMS ou equivalente).

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	5	R\$ 2.986,00	R\$ 14.930,00
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Campus Inconfidentes	Unidade	3	R\$ 2.986,00	R\$ 8.958,00
Campus Poços de Caldas	Unidade	3	R\$ 2.986,00	R\$ 8.958,00
Valor total do item				R\$ 32.846,00

ITEM 07

CATMAT: 633111

Descrição detalhada: CORTINA BLACK OUT 2 x 2,5 m - Tipo de Cortina: Blackout. Dimensões (L x A): 2,00 m (largura) x 2,50 m (altura) por unidade/conjunto. Nota: Recomenda-se que a largura do tecido seja, no mínimo, o dobro da largura do vão da janela ou do varão/trilho para garantir o franzimento e caimento adequados (cerca de 4,00 m de tecido na largura total para uma cortina de 2,00 m já instalada). Material: Tecido 100%Poliéster. Eficiência Blackout: Capacidade debloqueio de luz de, no mínimo, 90% a100%. Garantia: Prazo de garantia mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação. Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem individual, lacrada, contendo etiqueta com as dimensões, composição do material, CNPJ do fabricante/fornecedor e instruções de limpeza/conservação. Deverá ser realizado o serviço completo de instalação/montagem no local indicado pelo órgão, devendo a entrega dos produtos ser obrigatoriamente acompanhada de sua respectiva instalação.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Campus Inconfidentes	Unidade	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Campus Poços de Caldas	Unidade	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
Valor total do item				R\$ 38.500,00

ITEM 08

CATMAT: 224571

Descrição detalhada: ESPUMA DE ENCHIMENTO PARA PUFF. Tipo de Material: espuma de poliuretano (PU) flexível. Formato: Flocos/Picada: Para puffs tipo "saco" ou "pera", garantindo maleabilidade e conformação ao corpo. Pureza: espuma 100% limpa, livre de impurezas, resíduos ou materiais estranhos. Odor: material inodoro ou com odor neutro. Requisitos Técnicos e Normas (NBR): a espuma deve atender às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis, o que garante a qualidade e segurança do produto: Determinação da Densidade: ABNT NBR 8537. Determinação das

Dimensões: ABNT NBR 9429. Quantidade e **Requisitos de Habilitação e Amostras Qualificação Técnica: A licitante deverá apresentar, junto à proposta ou após a fase de lances, amostra do material a ser fornecido para avaliação e aprovação da comissão de licitação.** Ficha Técnica: Apresentação da Ficha Técnica do Produto (FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, conforme NBR 14725). Garantia: Prazo de garantia mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação ou deformação prematura. Critérios de Sustentabilidade Procedência: preferência por espumas de fornecedores que utilizem processos de fabricação sustentáveis ou que utilizem material reciclado de qualidade comprovada. Fornecimento em sacos de 1 kg. Cada unidade corresponde a um 1 kg.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Campus Poços de Caldas	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Valor total do item				R\$ 260,00

ITEM 09

CATMAT: 618571

Descrição detalhada: IMPRESSORA 3D. Tecnologia de impressão FDM (*Fused Deposition Modeling*). Volume de impressão 400 × 400 × 400 mm. Estrutura *CoreXY* em estrutura metálica reforçada. Velocidade máxima de impressão: 700 mm/s; velocidade típica recomendada: 500 mm/s; aceleração máxima 20.000 mm/s². Precisão de impressão ±0,1 mm; altura de camada: 0,05 a 0,30 mm. Extrusora Direct Drive. Diâmetro do filamento: 1,75 mm; diâmetro do bico (nozzle): 0,4 mm (compatível com 0,6 e 0,8 mm). Temperatura máxima do bico: 300 °C; Temperatura máxima da mesa aquecida 100 °C. Mesa de impressão Plataforma flexível revestida em epóxi, com nivelamento automático de 64 pontos. Tela touchscreen colorida de 4,3” Transferência de arquivos USB / Wi-Fi. Recuperação após queda de energia Sim Sensor de fim de filamento Sim Input Shaping (redução de vibração) Sim Iluminação integrada Sim Modo silencioso Sim Câmera Opcional Tensão de alimentação 100–240 V AC, 50/60 Hz Potência nominal1250 W Dimensões aproximadas da impressora 649 × 721 × 850 mm Peso líquido aproximadamente 25,9 kg Faixa de temperatura operacional 5 °C – 40 °C Filamentos compatíveis PLA, Hyper PLA, PETG, TPU95A, ABS, ASA, PLA-CF, PA, PLA-Silk Softwares de fatiamento + Formatos STL, OBJ, 3MF. Formato de impressão G-code. Deve possuir volume de impressão mínimo de 400 x 400 x 400 mm, permitindo a fabricação de objetos educacionais, recursos terapêuticos e materiais assistivos de grandes dimensões em peça única de forma a reduzir a necessidade de dividir modelos em várias partes, diminuindo etapas de montagem, consumo de material, tempo de produção e pontos de fragilidade estrutural dos objetos produzidos, além de estrutura de alta velocidade, nivelamento

automático, extrusora Direct Drive, compatibilidade com diferentes materiais de impressão, sensores de monitoramento e recursos de segurança operacional, garantindo confiabilidade e eficiência na produção. Referências de mercado: Creality Ender-5 Max, Elegoo Orange Storm Giga ou similar /equivalente de igual ou superior desempenho.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	1	R\$ 8.129,90	R\$ 8.129,90
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Campus Inconfidentes	Unidade	1	R\$ 8.129,90	R\$ 8.129,90
Campus Poços de Caldas	Unidade	1	R\$ 8.129,90	R\$ 8.129,90
Valor total do item				R\$ 24.389,70

ITEM 10

CATMAT: 625259

Descrição detalhada: IMPRESSORA 3D. Tecnologia de impressão FDM / FFF (Modelagem por Deposição Fundida) Volume de impressão 260 × 260 × 260 mm Estrutura Core XY totalmente fechada (enclosed) Sistema multicolorido incluído. Número de cores simultâneas: Até 4 cores (expansível até 16 cores com módulos adicionais) Velocidade máxima de impressão 600 mm/s. Aceleração máxima 20.000 mm/s² . Extrusora Direct Drive Diâmetro do filamento 1,75 mm Diâmetro do nozzle 0,4 mm Temperatura máxima do nozzle 300 °C. Temperatura máxima da mesa aquecida 100 °C Mesa de impressão Aquecida com nivelamento automático Nivelamento Automático inteligente. Câmara fechada: Sim .Aquecimento de câmara: Sim (câmara ativa aquecida) .Câmera integrada AI. Camera 720p para monitoramento e detecção de falhas Tela Touchscreen colorida de 4 polegadas Conectividade USB / Wi-Fi 2.4 GHz .Detecção de inclinação da mesa: Sim .Sensor de fim de filamento: Sim .Recuperação após queda de energia: Sim .Armazenamento de filamento (CFS) Sistema selado com controle de umidade e identificação RFID do filamento. Compatibilidade de materiais PLA, PETG, ABS, ASA, PET, PLA-CF, PA-CF e outros materiais de engenharia Formatos de arquivo Gcode Software compatível Print / Cloud .Dimensões do equipamento Aprox. 404 × 436 × 545 mm. Deve possuir sistema automatizado de impressão multicolorida com, no mínimo, quatro filamentos simultâneos, fundamental para a produção de Objetos de Aprendizagem Personalizados (OAPs) utilizados em intervenções educacionais e terapêuticas, especialmente com crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas quais as cores desempenham papel importante em atividades de associação, categorização, identificação visual, comunicação alternativa e desenvolvimento cognitivo,

além de estrutura de alta velocidade, nivelamento automático, extrusora Direct Drive, compatibilidade com diferentes materiais de impressão, sensores de monitoramento e recursos de segurança operacional, garantindo confiabilidade e eficiência na produção. Referências de mercado: Creality K2 Combo CFS/Prusa XL) ou similar/equivalente de igual ou superior desempenho.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	1	R\$ 7.588,33	R\$ 7.588,33
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Campus Inconfidentes	Unidade	1	R\$ 7.588,33	R\$ 7.588,33
Campus Poços de Caldas	Unidade	1	R\$ 7.588,33	R\$ 7.588,33
Valor total do item				R\$ 22.764,99

ITEM 11 - Cota reservada do item 04 para participação exclusiva de ME e EPP - 25%

CATMAT: 627716

Descrição detalhada: Camisas de manga curta confeccionadas em malha 100% algodão fio 30.1 penteada com gramatura de no mínimo 180 g/m², cores variadas com gola olímpica ou em formato "V" com acabamento em malha tipo ribana (98% de algodão e 2% de elastano), costuradas por máquinas industriais apropriadas. Deverá ser aplicado SILKSCREEN nas mangas, no lado esquerdo na altura do peito, nas costas e na frente, contendo desenhos, estampas e inscrições diversas a definir em até 5 (cinco) cores. Deverão ser aplicadas internamente nas peças etiquetas com informações obrigatórias de identificação do tamanho, dados do fabricante, composição do tecido e modo de lavar. Tamanhos: M, G e GG. As artes serão definidas previamente ao pedido pelo IFSULDEMINAS e serão encaminhadas com a nota de empenho.

ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Campus Poços de Caldas	Unidade	564	R\$ 40,99	R\$ 23.118,36
Valor total do item				R\$ 23.118,36

ITEM 12 - Cota reservada do item 05 para participação exclusiva de ME e EPP - 24%

CATMAT: 461573

Descrição detalhada: PUFF, diversas cores (preto, amarelo, vermelho, azul, marrom). Enchimento: Flocos de isopor. Altura: 105 a 115cm. Largura: 85 a 95 cm. Profundidade: 75 a 85 cm. Formato: Pera. Revestimento: Courino. Garantia do fornecedor: Mínimo de 3 meses.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
Campus Inconfidentes	Unidade	40	R\$ 348,25	R\$ 13.930,00
Campus Poços de Caldas	Unidade	20	R\$ 348,25	R\$ 6.965,00
Valor total do item				R\$ 20.895,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período.

1.6. As propostas deverão ter como parâmetro a descrição completa dos itens constantes neste termo de referência.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação, está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. IFSULDEMINAS - Campus Machado:

- I) ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2025;
- III) ID dos itens no PCA: 6350 - 6351 - 6352 - 6353 - 6354 - 6355 - 6356 - 6357 - 6358 - 6359;
- IV) Classe/Grupo: 7105-Mobiliário doméstico; 8320-Materiais para estofamento e acolchoamento; 6350-Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança; 7230-Tapeçarias, cortinas e persianas; 7220-Revestimento para pisos; 8415-Vestuário para fins especiais; 8405-Vestuário externo masculino; 7020-

Impressoras;

V) Identificador da Futura Contratação: 158137-380/2026.

2.2.2. IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes:

I) ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2025;

III) ID dos itens no PCA: 6611, 6612, 6613, 6614, 6615, 6616, 6617, 6618;

IV) Classe/Grupo: (7230) Tapeçaria, cortinas e persianas, (7220) Revestimento para pisos, (8415) Vestuário para fins especiais, (6350) sistemas diversos de sinalização, (7020) Impressoras.

V) Identificador da Futura Contratação: 158137-620/2026

2.2.3. IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas:

I) ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2025;

III) Id do item no PCA: 6597, 6598, 6599, 6600, 6601, 6602, 6603, 6604, 6605, 6606, 6607;

IV) Classe/Grupo: 545 - Tipos especiais de serviços de construção; 7230 - Tapeçarias, Cortinas E Persianas; 8405 - Vestuário externo masculino; 7220 - Revestimentos para pisos; 8415 - Vestuário para fins especiais; 7105 - Mobiliário doméstico; 6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança; 7230 - Tapeçarias, cortinas e persianas; 8320 - Materiais para estofamento e acolchoamento; 7020 - Impressoras

V) Identificador da Futura Contratação: 158137-617/2026.

2.2.4. IFSULDEMINAS - Campus Três Corações:

I) ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2025;

III) Id dos itens no PCA: 6538 e 6539;

IV) Classe/Grupo: 8415 - Vestuário para fins especiais; 7290 - Utensílios comerciais e domésticos diversos;

V) Identificador da Futura Contratação: 158137-602/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável ao objeto desta contratação.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e sendo a documentação/catálogo técnico apresentado insuficiente ou obscuro para atestar a conformidade do produto, o interessado classificado provisoriamente em

primeiro lugar deverá apresentar amostra, **excepcionalmente quando for solicitada pelo Pregoeiro**, em data, local e horário a serem divulgados via mensagem no sistema eletrônico, sendo facultado o acompanhamento do procedimento de avaliação a todos os interessados.

4.2.1. Sem prejuízo da regra geral disposta no subitem 4.2, para os itens cujas descrições detalhadas já prevejam expressamente a exigência de amostra, a sua apresentação será obrigatória para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação.

4.3. As amostras, deverão ser entregues no endereço do Campus Machado do IFSULDEMINAS, localizado à Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP: 37.750-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. A avaliação da amostra será realizada pelo setor requisitante, de forma objetiva, mediante verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência. O setor emitirá manifestação motivada de aceite ou rejeição, a qual fundamentará a decisão registrada pelo Pregoeiro no sistema.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.14.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.14.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.15. Os **itens 6, 9 e 10** da contratação enquadra-se na margem de preferência normal (10%) e adicional (10%) previstas no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução nº 7, de 23 de dezembro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS e Anexo I da Resolução CICS nº 9, de 30 de junho de 2026.

4.15.1 Links para consulta das Normas:

Decreto nº 11.890/2024 (Regulamenta a Margem de Preferência):

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11890.htm

Resolução CICS nº 7/2024 (Estabelece margens e regras):

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/resolucao-cics-mgi-no-7-de-23-de-dezembro-de-2024>

Resolução CICS nº 9/2026 (Anexo I - Lista de produtos contemplados):

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/resolucao-seges-cicsmgi-no-9-anexo.pdf>

4.16. Comprovação: O licitante que se sagrar vencedor em razão da aplicação dessas margens deverá comprovar o direito ao benefício na fase de habilitação, sob pena de desclassificação, mediante os seguintes documentos:

4.16.1. Para a Margem Normal (10%): Comprovar que o produto é nacional (Regra de Origem) apresentando **um** dos seguintes documentos:

- **a) Consulta Código CFI (BNDES):** Impressão da tela (ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/) onde conste marca/fabricante, modelo/versão e o código CFI do produto; **OU**
- **b) Consulta PPB - Processo Produtivo Básico (MCTI):** Impressão da tela de empresas habilitadas e modelos aprovados no regime do Processo Produtivo Básico (inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas).

4.16.2. Para a Margem Adicional (mais 10%): Comprovar que o produto possui tecnologia nacional (Regra de Qualificação), apresentando **obrigatoriamente**:

- **a) Consulta CFI "TIPO A" (BNDES):** Impressão da tela do CFI onde conste expressamente a classificação **"TIPO A"** que atesta o reconhecimento de tecnologia nacional nos termos do Art. 2º, inciso V, da Resolução CICS nº 7/2024; **OU**

- **b) Tecnologia Nacional (MCTI/DeSin):** Impressão da tela de "reconhecimento de produtos desenvolvidos no país": (inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac), comprovando que o produto atende às Portarias de Inovação citadas no Art. 2º, inciso VII, da Resolução CICS nº 7/2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Serviço/Fornecimento ou da Nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado – localizado à Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio, CEP 37750-000 – Machado/MG. Horário de atendimento para entrega: 07h às 12h e 13h às 16h (segunda a sexta-feira em dias úteis).

5.3.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes – localizado na Praça Tiradentes, nº 416, Centro, CEP 37576-000, Inconfidentes/MG. Horário de atendimento para entrega: 07h às 10h30 e 13h às 16h (segunda a sexta-feira em dias úteis).

5.3.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas – localizado à Av. Dirce Pereira Rosa, 300 - Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, 37713-100. Horário de atendimento para entrega: 08h às 17h (segunda a sexta-feira em dias úteis).

5.3.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Três Corações – localizado à Rua Atalaia, 251, Monte Alegre, CEP 37410-460, Três Corações/MG. Horário de atendimento para entrega: 08h30 às 11h30 e 13h às 16h (segunda a sexta-feira em dias úteis).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal estabelecida pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será aquele especificamente indicado na descrição detalhada de cada item neste Termo de Referência.

5.4.1. Para os itens cujas especificações técnicas forem omissas quanto ao prazo de garantia, aplicar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses para bens permanentes e equipamentos (como no caso das Impressoras 3D e da Sirene Musical) e de 3 (três) meses para bens de consumo, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior.

5.4.2. A contagem do prazo de garantia inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula ou na especificação do item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos/educacionais durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades do contratante.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R\$ 359.037,19 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trinta e sete reais e dezenove centavos)** sendo esse valor correspondente a soma dos itens do órgão gerenciador e do órgão participante, conforme custos unitários apostos no subitem 1.2.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, sendo de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico 380/2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO MATTOS DE PINHO

Requisitante da Diretoria de Ensino



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 13:16:55.

CRISTIANE SANTOS FREIRE BARBOSA

Diretora de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 09:57:56.

ALINE MANKE NACHTIGALL

Diretora-geral



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 09:59:44.